



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## RESOLUÇÃO Nº 046-CONSET/SESA/G/UNICENTRO, DE 23 DE AGOSTO DE 2012

**Aprovar o Regulamento de atividades complementares do Curso de Ciências Contábeis da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, Campus Santa Cruz e dá outras providências.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL, CONSET, DO SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, UNICENTRO:

considerando o inciso XIII, do art. 16, do Regulamento dos Setores da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 036-COU/UNICENTRO, de 27 de dezembro de 2006;

considerando a ata nº 09-CONSET/SESA/G/UNICENTRO, de 23 de agosto de 2012;

considerando o contido no Protocolo nº 10.389, de 13 de agosto de 2012,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Regulamento de atividade complementares do Curso de Ciências Contábeis, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, Campus Santa Cruz, conforme o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Sociais Aplicadas, SESA, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO.

Prof. Luiz Fernando de Lima,  
Presidente do CONSET/SESA/G.



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997



## REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DA UNICENTRO – CAMPUS SANTA CRUZ

# UNICENTRO



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## SÚMULA

### TÍTULO ÚNICO

ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DO CAMPUS SANTA CRUZ / UNICENTRO .....4

### CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS.....4

### CAPÍTULO II

DAS MODALIDADES DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES .....5

### CAPÍTULO III

DA OPERACIONALIZAÇÃO.....7

### CAPÍTULO IV

DAS ESPECIFICAÇÕES DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES.....8

### CAPÍTULO V

DA VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES.....9

### CAPÍTULO VI

DA COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES.....9

### CAPÍTULO VII

DAS OBRIGAÇÕES DO DISCENTE NAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES.....10

### CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....10

### ANEXO I

PROPOSTA DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR.....11

### ANEXO II

RELATÓRIO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES-RELATÓRIO DE PALESTRAS/ CONGRESSOS/SEMINÁRIOS.....12

### ANEXO III

RELATÓRIO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES VISITAS TÉCNICAS.....13

### ANEXO IV

RELATÓRIO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES ATIVIDADE DE PROMOÇÃO A CIDADANIA.....14

### ANEXO V

QUADRO 1 - ÁREA/ATIVIDADES/APROVEITAMENTO DE CARGA HORÁRIA.....15



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 046-SESA/G/UNICENTRO DE 23 DE AGOSTO DE 2012

### TÍTULO ÚNICO

### ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS, CAMPUS SANTA CRUZ, UNICENTRO

#### CAPÍTULO I

#### DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Caracterizam-se como Atividades Complementares (AC), que compõe a grade curricular do Curso de Ciências Contábeis, as atividades desenvolvidas pelo acadêmico com o objetivo de incentivá-lo a participar de experiências diversificadas que contribuam para a sua formação, direcionadas para a consolidação da formação cidadã, ética e humanística e do perfil profissional desejado, desenvolvendo o senso crítico e a responsabilidade social.

§ 1º A proposta da AC apoia-se em determinações da Lei de Diretrizes e Bases para a Educação Nacional, Lei nº 9.394 de 25/12/1996 e nas diretrizes curriculares para o ensino superior, estabelecidas pelo Ministério da Educação, por intermédio do Parecer do Conselho Nacional de Educação CNE/CES nº 10/04, aprovado em 16/12/2004, segundo as quais, as atividades complementares são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimento e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente escolar, abrangendo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade.

§ 2º As AC devem constituir-se de componentes curriculares enriquecedores e implementadores do próprio perfil do formando, sem que se confundam com o Estágio Supervisionado. Desenvolvida com o objetivo de aprofundar e enriquecer o currículo do curso.

Art. 2º Para a integração de carga horária curricular referente as AC o acadêmico deve compor o total mínimo de horas previstas no Projeto Político Pedagógico do Curso, divididas em atividades de ensino, pesquisa, extensão, atividades de apoio ao curso e aquelas de natureza profissionalizante, segmentados em horas de responsabilidade social e em horas de formação técnico-profissional.

§ 1º Somente são aproveitadas as atividades realizadas pelo aluno durante o desenvolvimento do curso, dentro dos percentuais exigidos em cada grupo e modalidade de AC, conforme descrito no Anexo V.

§ 2º O prazo para cumprimento da carga horária relativa as AC igual ao prazo máximo do curso.

§ 3º É de responsabilidade do aluno a realização, ao longo do curso, da integralização das horas de AC, exigida pelo Currículo Pleno do Curso de Ciências Contábeis de Guarapuava, da UNICENTRO.

§ 4º O integral cumprimento das AC, previstas neste Regulamento, é indispensável para



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

a conclusão do curso.

§ 5º As AC podem ser desenvolvidas dentro e fora da UNICENTRO, nos dias e horários diversificados, desde que não sejam sobrepostos aos seus horários normais de aula.

§ 6º As AC especificadas no caput deste artigo são registradas no histórico escolar do aluno pelo quantitativo de horas cumpridas, após avaliação e aceite do DECIC/G.

§ 7º No caso de visitas técnicas será aceita a certidão expedida pelo DECIC/G e assinada pela Chefia do DECIC/G e pelo Coordenador da Visita.

Art. 3º As AC têm como objetivos:

I – complementar a qualificação acadêmica por meio do contato com atividades específicas e adjacentes ao exercício profissional;

II – promover junto aos acadêmicos, a reflexão sobre a realidade sócio-econômica sob a premissa da responsabilidade social de cada pessoa e/ou grupo de pessoas;

III – contribuir para a formação da consciência cidadã dos acadêmicos por meio da participação crítico reflexiva em atividades que tenham por intuito a manutenção, criação ou aperfeiçoamento de iniciativas voltadas para a melhoria das condições de vida;

IV – flexibilizar o currículo pleno do Curso de Ciências Contábeis, da UNICENTRO;

V – propiciar aos alunos a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar, visando uma formação acadêmica mais completa;

VI - fomentar a iniciação à pesquisa, ensino e extensão;

VII - integrar o aluno às atividades da instituição;

VIII - contribuir para uma formação ética e humanística do aluno;

IX – incentivar a reflexão crítica do aluno e a descoberta de novas aptidões;

X – desenvolver senso de responsabilidade social e autonomia na busca do saber;

XI – aprofundar e enriquecer o currículo do curso e da formação profissional e cidadã do aluno.

## CAPÍTULO II

### DAS MODALIDADES DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 4º Consideram-se modalidades de AC:

I – Atividades de Extensão;

II – Atividades de Pesquisa e Iniciação Científica;

III – Palestras, seminários, congressos, conferências entre outros do gênero;

IV – Monitoria;

V - Disciplinas não integrantes do currículo pleno do curso;



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

VI - Voluntariado. § 1º Consideram-se como atividades de extensão, conforme Inciso I, do caput, desse artigo:

I – a participação em cursos de extensão, desde que relacionadas às áreas de formação profissional do curso de Ciências Contábeis;

II - a participação em projetos comunitários e/ou sociais relacionados às áreas de formação profissional do curso;

III – o envolvimento na organização de eventos acadêmicos, tais como seminários científicos, semanas acadêmicas, entre outros.

§ 2º Consideram-se atividades de pesquisa e iniciação científica, conforme Inciso II, do caput, desse artigo:

I – a participação e desenvolvimento de projetos de iniciação científica;

II – a participação em projetos de pesquisa científica;

III – trabalhos publicados em periódicos acadêmico-científicos;

IV – participação em eventos de iniciação científica ou em congressos científicos relacionados aos projetos desenvolvidos pelo acadêmico.

§ 3º Consideram-se como AC a participação do acadêmico em palestras, seminários, congressos e conferências acadêmicas, cursos livres e outros do gênero, desde que devidamente comprovados e que tenham relação com as áreas de formação profissional do cursos de Ciências Contábeis, conforme Inciso III, do caput, desse artigo.

§ 4º Considera-se monitoria a modalidade específica de atuação acadêmica, onde o corpo discente da instituição tem a possibilidade de participar em atividades de iniciação à docência, através da realização de programas de ensino, com apoio e orientação do corpo docente, conforme Inciso IV, do caput, desse artigo.

§ 5º São aceitas como AC as disciplinas, conforme Inciso V, do caput, desse artigo:

I – não integrantes da base curricular mínima e obrigatória do curso de Ciências Contábeis, desde que mantenham relação com a formação desejada, ofertadas por outros cursos da UNICENTRO ou de outras Instituições de Ensino Superior (IES);

II – cursos de idiomas, informática e de oratória frequentadas durante o transcorrer do cursos;

III – outras disciplinas relevantes à formação profissional, desde que analisadas e autorizadas antecipadamente pelo Coordenador das AC.

§ 6º O voluntariado compreende a participação do acadêmico em atividades de prestação de serviços, junto à sociedade, não necessariamente relacionadas à formação profissional, conforme Inciso VI, do caput, desse artigo.

Art. 5º As AC organizadas ou criadas por iniciativa de docentes ou de discentes devem ter um projeto prévio e um relatório posterior à atividade, conforme Anexo I e II divulgados para cada tipo de atividade, registrados na Coordenação das AC.

Art. 6º As AC técnico-profissionais podem ser desenvolvidas por meio de cursos, participação em eventos científicos e/ou outros da área de sociais aplicadas, visitas técnicas às



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

empresas, dentre outras atividades previamente aprovadas pelo Conselho Departamental.

Art. 7º As AC de responsabilidade social devem ser desenvolvidas por meio da interação do acadêmico com a realidade sócio-econômica, com intuito de contribuir para a melhoria das condições de vida e de promoção de cidadania da população.

## CAPÍTULO III DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 8º As AC podem ser desenvolvidas por meio de:

I – projetos apresentados pelo acadêmico, conforme Anexo I;

II – participação em projetos aprovados no âmbito da UNICENTRO; III – participação em eventos de nível superior, descritos no inciso III, do Art. 6º.

Art. 9º No caso de projeto de extensão, o trâmite segue o contido na regulamentação vigente da universidade.

Art. 10. Para a operacionalização da Proposta para Execução das AC, o projeto deve ter o seguinte trâmite:

a) protocolizar a Proposta para Execução das AC no protocolo da UNICENTRO;

b) parecer da CIEPE, quanto da aprovação da proposta;

c) apreciação e aprovação do Conselho Departamental, considerando o parecer da CIEPE;

d) dar ciência ao acadêmico, quanto à apreciação do projeto.

§ 1º As AC constantes do projeto devem ser detalhadas, conforme Anexo I.

§ 2º Pode-se firmar convênios para a execução das AC.

Art. 11. A emissão e validade dos certificados para as AC são expedidas da seguinte forma:

a) para as atividades desenvolvidas por meio de projetos de extensão, a UNICENTRO emite certificado;

b) para as atividades desenvolvidas por meio do Anexo I, o DECIC/G emite certidão.

Parágrafo Único. Para a emissão de certidões de atividades realizadas por meio do Anexo I, o acadêmico deve anexar, ao protocolo do projeto, relatório consubstanciado das atividades realizadas, conforme Anexo II, III ou IV, sendo necessária apreciação crítica no caso de atividades de responsabilidade social.

Art. 12. Até o último dia útil do mês de outubro, do ano de conclusão do curso, o acadêmico deve protocolizar, no DECIC/G, as cópias dos certificados de participação, autenticados pelo Professor Coordenador do Estágio Supervisionado, para a avaliação, a validação e a contagem das horas das AC, pelo Coordenador da AC, conforme Anexo VI.

Parágrafo Único. As cópias dos documentos, descritas no caput desse artigo, devem ser encartados no protocolo de pedido de Estágio Supervisionado de cada acadêmico.



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Art. 13. Cabe ao Professor Coordenador do Estágio Supervisionado cientificar os acadêmicos quanto à validação e o total de horas das AC aprovadas.

§ 1º Todos os comprovantes das AC ficam arquivados na pasta individual do aluno na Secretaria Acadêmica da UNICENTRO.

§ 2º É de competência da Chefia do Departamento acompanhar e fazer a aferição final, bem como assinar junto com o Coordenador de Estágio Supervisionado, o formulário de registro de AC antes de seu encaminhamento para fins de registro no histórico escolar, junto à Secretaria Acadêmica da UNICENTRO.

Art. 14. Cabe aos professores que ministram as disciplinas de Métodos e Técnicas de Pesquisa em Contabilidade (1º Ano) e de Projeto de Estágio Supervisionado (3º ano) apresentarem e debater o regulamento até a data de 30 de abril de cada ano, aos acadêmicos daquelas disciplinas, cabendo ao coordenador de Estágio Supervisionado a verificação dessa atividade.

## CAPÍTULO IV

### DAS ESPECIFICAÇÕES DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 15. As AC consideradas válidas, bem como os números de horas aproveitadas são descritos no Anexo V e estruturadas em dois grupos, sendo:

I – Grupo I – Atividade Complementar Técnico-Profissional (ACTP);

II- Grupo II – Atividade Complementar de Responsabilidade Social (ACRS). § 1º O grupo I é dividido da seguinte forma: Área 1.1 – Habilidades na Área de informática; Área 1.2 – Habilidades em Atividades Complementares Diversificadas; Área 1.3 – Habilidades de Intervenção Organizacional; e Área 1.4 – Atividades Acadêmicas Diversificadas.

§ 2º O Grupo II é dividido da seguinte forma: Área 2.1 – Habilidades de Caráter Artístico, Desportivo e de Crescimento Pessoal; e Área 2.2 – Habilidades de Promoção da Cidadania.

§ 3º As especificações de cada área de AC referente a tipificação, carga horária de aproveitamento e exigência dos documentos comprobatórios, conforme consta no Anexo V.

Art. 16. Podem ser realizadas em outras instituições, no máximo:

- a) 40% da carga horária para as AC Técnico-Profissionais;
- b) 100% para as AC Responsabilidade Social.

Art. 17. Não são consideradas AC:

I – as atividades profissionais, ainda que exclusivamente voltadas ao Curso de Ciências Contábeis;

II – as atividades de estágio estudantil em entidades privadas ou públicas;

III – as atividades incompatíveis, não interdisciplinares ou não correlatas com o curso de Ciências Contábeis;

IV – as atividades realizadas em períodos anteriores ao ingresso no curso de Ciências Contábeis;





# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

V – as atividades ocorridas no período em que o aluno estiver com sua matrícula trancada.

## CAPÍTULO V

### DA VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 18. Para cada AC atribuir-se-á as horas constantes no instrumento de registro pela participação do acadêmico, observando-se os critérios descritos no Anexo V.

Art. 19. O Coordenador de AC pode pedir informações adicionais sobre a atividade desenvolvida para efeito de sua validação.

Art. 20. Todas as AC devem ser comprovadas através de apresentação de certificação/declaração, mediante solicitação por meio de requerimento próprio, conforme Anexo I.

§ 1º São aceitos como documentos comprobatórios das AC integralizadas os certificados, certidões, declarações expedidas por unidades da UNICENTRO e por entidades externas, desde que apresentem carga horária executada.

§ 2º No caso de visitas técnicas será aceita a certidão expedida pelo Departamento de Ciências Contábeis e assinada pela Chefia do DECI/G e pelo Professor Coordenador da visita.

§ 3º No caso de atividades de voluntariado será aceito o certificado, certidão ou declaração, com registro de carga horária e descrição da atividade, expedida pela entidade envolvida.

## CAPÍTULO VI

### DA COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 21. A Coordenação das AC é exercida pelo Professor da Disciplina de Estágio Supervisionado.

Art. 22. Cabe ao Coordenador de AC:

I – acompanhar as AC do curso, no que concerne à distribuição das atividades de acordo com o tempo de duração do curso e orientar os acadêmicos quanto à percentagem para cada categoria em relação à carga horária total a ser cumprida;

II – apreciar e decidir sobre a validação das atividades realizadas pelos acadêmicos;

III – exigir a comprovação documental das AC pertinentes aos acadêmicos, autenticando as cópias apresentadas;

IV – encaminhar o relatório final das AC realizadas pelos acadêmicos e a respectiva carga horária, computada, para fins de registro no histórico escolar correspondente de cada aluno à CIEPE, para apreciação e aprovação;

V – contactar os responsáveis por atividades complementares de outros cursos da UNICENTRO, propiciando aos alunos do curso acesso a atividades do seu interesse em outros setores



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

do conhecimento;

VI – orientar os acadêmicos a estabelecer contato com empresas, órgão e instituições públicas com a finalidade de desenvolver atividades em parceria.

Art. 23. Da decisão do Coordenador das AC cabe recurso à CIEPE, e após, ao Conselho Departamental.

## CAPÍTULO VII

### DAS OBRIGAÇÕES DO DISCENTE NAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 24. São obrigações do acadêmico:

I – cumprir a carga horária total das AC, nas modalidades e condições previstas neste Regulamento;

II – comprovar as atividades que pretende convalidar e requerer o seu registro formal, perante a Coordenação das AC, mediante a apresentação de uma cópia do certificado original ou instrumento equivalente de aferição de frequência;

III – entregar relatório das atividades desenvolvidas, nos prazos deste regulamento.

## CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. Os casos omissos neste regulamento serão analisados e decididos pelo Conselho Departamental.

Art. 26. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 27. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Sociais Aplicadas, SESA, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO.

Prof. Luiz Fernando de Lima,  
Presidente do CONSET/SESA/G.



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## ANEXO I

### PROPOSTA DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR

#### 1 DADOS INFORMACIONAIS

##### 1.1 IDENTIFICAÇÃO DO ACADÊMICO

Nome:

R.A.:

Período:

##### 1.2 DADOS RELATIVOS À ATIVIDADE COMPLEMENTAR

Título do Projeto:

Período de Execução:

Professor Orientador:

##### 1.3 DAS MODALIDADES DA ATIVIDADE COMPLEMENTAR

Descrever as modalidades de acordo com o Quadro 1, do Anexo V.

##### 1.4 CARACTERIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA (máximo de 1 página)

Descrever, objetivamente e com fundamentação teórica, o desenvolvimento da atividade complementar, sua relevância e originalidade no contexto da área inserida, bem como sua importância específica para o seu crescimento profissional e técnico.

##### 1.5 OBJETIVOS (máximo de 1 página)

Explicitar os objetivos a serem desenvolvidos no projeto de atividade complementar.

##### 1.6 METODOLOGIA E ESTRATÉGIA DE AÇÃO (máximo de 1 página)

Descrever a metodologia empregada para a execução do projeto e como os objetivos serão alcançados.

##### 1.7 RESULTADOS ESPERADOS (máximo de 1/2 página)

Descrever os resultados esperados.

##### 1.8 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Listar as etapas que serão executadas ao longo de todo o desenvolvimento do projeto, discriminando as atividades relacionadas a cada uma delas.

ATIVIDADES	MÊS/ ANO											
1-												
2-												
3-												
4-												
5-												



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## ANEXO II RELATÓRIO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES RELATÓRIO DE PALESTRAS/CONGRESSOS/SEMINÁRIOS

### 1 DADOS INFORMACIONAIS

#### 1.1 IDENTIFICAÇÃO DO ACADÊMICO

Nome:

R.A.:

Período:

#### 1.2 DADOS DO EVENTO

Título do Evento:

Local:

Data:

Título da Palestra/Congresso/Seminário:

Nome do Palestrante/Coordenador de Sessão:

#### 1.3 RELATÓRIO DA TEMÁTICA DA PALESTRA/CONGRESSO/SEMINÁRIO:

Descrever as atividades desenvolvidas e os resultados apresentados.

1.4 TÓPICOS DE INTERESSE PARA SUA ÁREA DE FORMAÇÃO: Descrever quais os pontos relevantes no contexto da área inserida e sua importância para a formação profissional e cidadã.

Assinatura do Aluno

Data de Entrega:

PARECER DO PROFESSOR COORDENADOR: ( ) VALIDADO

( ) NÃO VALIDADO

HORAS ATRIBUÍDAS:

Assinatura do Professor



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## ANEXO III

### RELATÓRIO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

#### RELATÓRIO DE VISITAS TÉCNICAS

#### 1 DADOS INFORMACIONAIS

##### 1.1 IDENTIFICAÇÃO DO ACADÊMICO

Nome:

R.A.:

Período:

##### 1.2 DADOS DO EVENTO

Visita técnica vinculado à Disciplina:

Local:

Data:

Tema da visita:

Nome do Professor da disciplina que organizou a visita técnica:

##### 1.3 RELATÓRIO DA VISITA TÉCNICA:

Descrever as atividades desenvolvidas e os resultados apresentados.

##### 1.4 TÓPICOS DE INTERESSE PARA SUA ÁREA DE FORMAÇÃO:

Descrever quais os pontos relevantes no contexto da área inserida e sua importância para a formação profissional e cidadã.

Data de Entrega:

Assinatura do Aluno

Ciente do Prof. Orientador

PARECER DO PROFESSOR COORDENADOR: ( ) VALIDADO

( ) NÃO VALIDADO

HORAS ATRIBUÍDAS:

Assinatura do Professor Coordenador



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## ANEXO IV

### RELATÓRIO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES RELATÓRIO DAS ATIVIDADE DE PROMOÇÃO A CIDADANIA

#### 1 DADOS INFORMACIONAIS

##### 1.1 IDENTIFICAÇÃO DO ACADÊMICO

Nome:

R.A.: Período:

Título do Projeto:

Número do Procolo:

Data:

##### 1.2 DADOS DO EVENTO

Entidade:

Local:

Período de Execução:

Professor Orientador:

Atividades Desenvolvidas:



##### 1.3 RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

Descrever as atividades desenvolvidas e os resultados apresentados.

Data de Entrega:

Assinatura do Aluno

Ciente do Prof. Orientador

PARECER DO PROFESSOR COORDENADOR: ( ) VALIDADO

( ) NÃO VALIDADO

HORAS ATRIBUÍDAS:

Assinatura do Professor Coordenador



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## ANEXO V

### QUADRO 1 - ÁREA / ATIVIDADES / APROVEITAMENTO DE CARGA HORÁRIA

Grupo I – Atividade Complementar Técnico-Profissional (ACTP):

Área 1.1 - Habilidades na Área de Informática: abrangendo cursos de informática, especialmente, a aquisição, pelo aluno, de habilidades na utilização de outros instrumentos na área de informática.

<b>Carga Horária Máxima: 10 horas</b>			
ATIVIDADES	Carga horária	Carga Horária máxima de estudo a ser aproveitada	Documentos necessários (devem ser protocolizados)
Cursos de Informática	Declarada pelo curso	10 h	Declaração ou certificado expedido pela instituição responsável.
Cursos on-line ou a distância	Declarada pelo curso	10 h	Declaração ou certificado expedido pela instituição responsável.

Área 1.2 - Habilidades em Atividades Complementares Diversificadas: disciplinas não previstas no currículo pleno do curso, estudo de idioma estrangeiro, participação na organização de eventos, participação em cursos on-line.

<b>Carga Horária Máxima: 80 horas</b>			
ATIVIDADES	Carga horária	Carga Horária máxima de estudo a ser aproveitada	Documentos necessários (devem ser protocolizados)
Disciplinas não previstas no currículo pleno do curso.	Carga horária constante da disciplina	68 h	Aprovação na disciplina
Estudo de idioma estrangeiro.	Carga horária constante do curso.	30 h	Declaração ou certificado expedido pela instituição responsável
Participação na organização de eventos organizados pelo DECIC	Com carga horária constante do certificado ou declaração do DECIC.	Carga horária do evento.	Declaração ou certificado expedido pelo DECIC.
Participação em cursos on-line relacionados à área de sociais aplicadas	Com carga horária constante do certificado ou declaração (máximo de 5 h/a)	10 h	Declaração ou certificado expedido pela instituição responsável.



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Participação em cursos de Extensão Universitária	Com carga horária constante do certificado ou declaração (máximo de 10 h/a)	10 h	Declaração ou certificado expedido pela instituição responsável.
Participação como bolsista em Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão.	Com carga horária constante do certificado (máximo de 20 h)	20 h	Certificado expedido pela instituição.

Área 1.3 - Habilidades de Intervenção Organizacional: abrangendo a participação em projetos de Consultoria Organizacional ou atividades vinculadas a Empresa Júnior.

<b>Carga Horária Máxima: 40 horas</b>			
ATIVIDADES	Aproveitamento	Carga Horária máxima a ser computada	Documentos necessários (devem ser protocolizados)
Estágio em entidades do Terceiro Setor aceitos pela CIEPE (Trabalho voluntariado)	Com carga horária constante do certificado ou declaração	10 h	Declaração ou certificado expedido pela instituição responsável.
Participação em Projetos de Consultoria Organizacional através dos Professores do DECIC para melhoria de Práticas Empresariais	Carga horária declarada pela CIEPE	20 h	Declaração ou certificado expedido pela instituição responsável.
Cursos de aperfeiçoamento na área de atuação do Curso de Ciências Contábeis	Com carga horária constante do certificado ou declaração	20 h	Declaração ou certificado expedido pela instituição responsável.

Área 1.4 - Atividades Acadêmicas Diversificadas: abrangendo atividades científicas e de representação, como participação em palestras, conferências, congressos, etc; apresentação de trabalhos em eventos científicos; monitoria; participação em colegiados acadêmicos da UNICENTRO.

<b>Carga Horária Máxima: 80 horas</b>			
ATIVIDADES	Aproveitamento	Carga Horária máxima a ser computada	Documentos necessários (devem ser protocolizados)
Comparecimento a Conferências e Palestras Isoladas promovidas por outras entidades	Carga horária constante do certificado	10 h	Certificado de participação expedido pela entidade organizadora e relatório conforme Anexo II.





# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Comparecimento a Congresso ou Seminário promovidos por outras entidades	Carga horária constante do certificado	10 h	Certificado de participação expedido pela entidade organizadora e relatório conforme Anexo II.
Apresentação de Trabalho em Evento Científico	Carga horária (2 horas por apresentação)	10 h	Certificado de participação expedido pela entidade organizadora.
Curso de extensão na área de Ciências Contábeis ou em área correlata aceita pela CIEPE.	Carga horária constante do certificado	20 h	Certificado de participação expedido pela entidade organizadora e relatório conforme Anexo II.
Publicação de Trabalho Científico em Evento Científico.	4 horas por publicação	20 h	Certificado de participação expedido pela entidade organizadora
Visitas Técnicas a empresas, acompanhadas por Professor da UNICENTRO e com apresentação de relatório analítico.	Carga horária aprovado pelo DECIC	10 h	Atividade aprovada pela CIEPE e Relatório conforme Anexo III.
Participação em trabalho de iniciação científica	Carga horária constante do certificado	10 h	Atividade aprovada pela CIEPE e Relatório conforme Anexo III.

## Grupo II – Atividade Complementar de Responsabilidade Social (ACRS):

Área 2.1 - Habilidades de Caráter Artístico, Desportivo e de Crescimento Pessoal, abrangendo as seguintes atividades: produção literária, atividades de caráter desportivo desenvolvidos junto a comunidades, participação na organização de eventos de responsabilidade social, organização atividades de caráter desportivo, individuais ou coletivas; atividades de crescimento pessoal, tais como: voluntariado, participação na organização de campanhas de doação.

<b>Carga Horária Máxima: 20 horas</b>			
ATIVIDADES	Aproveitamento	Carga Horária máxima a ser computada	Documentos necessários (devem ser protocolizados)
Produção literária exercida através de participação em oficinas literárias (poesias, contos) da UNICENTRO.	2 horas por produção	2 h	Declaração ou certificado expedido pela UNICENTRO.
Coordenador de Atividades de caráter desportivo junto a comunidades (esportes individuais e/ou coletivos)	Com carga horária constante do certificado ou declaração (máximo de 10 h/a)	10 h	Declaração ou certificado expedido pela instituição responsável.
Outras atividades de crescimento pessoal (voluntariado) mediante certificação	Com carga horária constante do certificado ou declaração (máximo de 10 h/a)	10 h	Declaração ou certificado expedido pela instituição responsável.



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Participação em cursos de Extensão Universitária	Com carga horária constante do certificado ou declaração (máximo de 10 h/a)	10 h	Declaração ou certificado expedido pela instituição responsável.
--	---	------	--

Área 2.2 - Habilidades de Promoção da Cidadania: engajamento do aluno em trabalhos de cunho comunitário, sob supervisão de um professor, desenvolvidos em centros sociais, hospitais, entidades filantrópicas, etc.;

<b>Carga Horária Máxima: 20 horas</b>			
ATIVIDADES	Aproveitamento	Carga Horária máxima a ser computada	Documentos necessários (devem ser protocolizados)
Engajamento em trabalho de cunho comunitário e de responsabilidade social em centros sociais, hospitais, entidades do terceiro setor, públicas, etc.	Carga horária declarada pelo Professor supervisor da AC do DECIC (máximo de 20 h/a)	20 h	Formulário aprovado pela CIEPE e relatório constante do Anexo II. Declaração em papel timbrado expedido pela instituição.
Doação de Sangue.	Declarada por doação	2 h por doação (máximo de 4 doações durante o curso)	Comprovação de que houve a doação, por meio de documento expedido pela instituição receptora.
Outras atividades de crescimento pessoal (voluntariado) mediante certificação	Carga horária declarada.	8 h	Declaração em papel timbrado expedido pela instituição. I.
Desenvolvimento ou engajamento em projetos de responsabilidade socioambiental.	Carga horária declarada pelo Professor supervisor da AC do DECIC (máximo de 20 h/a)	20 h	Formulário aprovado pela CIEPE e relatório constante do Anexo II. Declaração em papel timbrado expedido pela instituição.

Prof. Luiz Fernando de Lima,  
Presidente do CONSET/SESA/G.



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## RESOLUÇÃO Nº 065-CONSET/SESA/G/UNICENTRO, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

**Aprova o Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado, do curso de graduação em Ciências Contábeis, Campus Santa Cruz da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL, CONSET, DO SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, SESA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

considerando o inciso V, do art. 8º, do Regulamento dos Setores da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 29-COU/UNICENTRO, de 21 de setembro de 2016,

considerando o parecer nº 115/2017-CONSET-SESA/G, de 23 de novembro de 2017,

considerando o contido no Protocolo nº 12.974, de 17 de novembro de 2017,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Estágio Supervisionado, do Curso de Ciências Contábeis, *Campus* Santa Cruz da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Sociais Aplicadas, SESA, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO.

Prof. João Francisco Morozini  
Presidente do CONSET/SESA/G.



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997



**REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, *CAMPUS* SANTA CRUZ, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO.**

**UNICENTRO**



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## SÚMULA

### TÍTULO ÚNICO

REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, *CAMPUS SANTA CRUZ*, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO..... 4

### CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS..... 4

### CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA FUNCIONAL..... 5

### CAPÍTULO III

DA OPERACIONALIZAÇÃO..... 5

### CAPÍTULO IV

DO RELATÓRIO FINAL DE ESTÁGIO..... 7

### CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS..... 8

### CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS..... 9

### ANEXO I

MODELO DE CRONOGRAMA DE ESTÁGIO..... 10

### ANEXO II

DIÁRIO DAS ATIVIDADES DE E.C.C..... 12

### ANEXOIII

RELATÓRIO FINAL DE ESTÁGIO CURRICULAR..... 13



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 065-CONSET/SESA/G/UNICENTRO, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

### TÍTULO ÚNICO

#### REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, *CAMPUS SANTA CRUZ*, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO.

#### CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Estágio Supervisionado do Curso de Ciências Contábeis, ECC, constitui-se em uma atividade obrigatória de caráter prático-profissionalizante realizada individualmente pelo Acadêmico.

§ 1º O ECC é componente obrigatório da Matriz Curricular, a ser realizado no quarto ano do curso, de acordo com o disposto Projeto Político Pedagógico do curso de Bacharelado em Ciências Contábeis na UNICENTRO, *Campus Santa Cruz*.

§ 2º Caracteriza-se como ECC, as atividades práticas desenvolvidas pelo Acadêmico em entidades públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos.

§ 3º Tais atividades devem ser direcionadas à consolidação do desempenho profissional desejado, cujo processo da aprendizagem profissional será materializado por meio da participação do estudante em situações reais de trabalho, inerentes ao perfil do Bacharel em Ciências Contábeis.

Art. 2º São objetivos do ECC:

I – qualificar o Acadêmico para a atuação no mercado de trabalho dentro do contexto sócio-econômico;

II – proporcionar conhecimentos sobre o ambiente e as atividades que são próprias do segmento profissional, facilitando a apropriação de novas técnicas pelo efetivo exercício dos aspectos práticos relativamente aos ensinamentos teóricos;

III – desenvolver um processo de reflexão sobre a relação estabelecida entre teorias e práticas do cotidiano profissional:

IV – possibilitar uma formação baseada no contexto real do mercado;

V – oportunizar experiências de relacionamento pessoal e profissional;

VI – proporcionar o desenvolvimento de habilidades e competências, por meio de vivência em situações reais ou então por meio de propostas que contemplem mudanças no ambiente profissional;

VII – minimizar o impacto da passagem da condição de estudante para a condição de profissional, permitindo ao acadêmico a oportunidade de conhecer o funcionamento, as regras, as diretrizes e a organização das entidades empresariais, enquanto usuárias da contabilidade; e



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

VIII – promover a integração entre a universidade e a comunidade, caracterizando-se como uma atividade de cunho extensionista.

## CAPÍTULO II DA ESTRUTURA FUNCIONAL

Art. 3º A estrutura funcional do ECC apresenta a seguinte composição:

I – Conselho Departamental (CONDEP) do Departamento de Ciências Contábeis, DECIC/G;

II – Coordenador do ECC;

III – Supervisor do ECC;

IV – Responsável Interno na Unidade Concedente do Estágio; e

V – Acadêmico.

§ 1º O Conselho Departamental (CONDEP) do Curso de Ciências Contábeis é órgão deliberativo integrante do Setor de Ciências Sociais Aplicadas, SESA/G, da UNICENTRO, *Campus Santa Cruz*, ao qual cabe a responsabilidade geral do ECC.

§ 2º O Coordenador do ECC deve ser professor do DECIC/G, da área de Contabilidade, designado pelo CONDEP - DECIC/G, a quem cabe a coordenação do ECC.

§ 3º O Supervisor do ECC deve ser professor do DECIC/G, da área de Contabilidade, designado pelo CONDEP - DECIC/G, a quem cabe a supervisão das atividades do ECC.

§ 4º O Responsável Interno na Unidade Concedente do Estágio deve ser um de seus dirigentes ou um funcionário por esse indicado, preferencialmente com conhecimento da área contábil, que orientará e fiscalizará as atividades desenvolvidas pelo Acadêmico, servindo de contato com o Coordenador do ECC e o Supervisor do ECC para tratar das questões relativas ao Estagiário, sendo que essas atividades não caracterizam vínculo empregatício com a UNICENTRO.

§ 5º Acadêmico: é o sujeito realizador do ECC, que deve estar devidamente matriculado no quarto ano do curso.

## CAPÍTULO III DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 4º As atividades do ECC devem ser desenvolvidas em entidades públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, neste Regulamento simplesmente chamadas de Unidade Concedente.

§ 1º Cabe ao Acadêmico escolher a Unidade Concedente e fazer todos os contatos visando à autorização para realizar o ECC.

§ 2º O ECC não pode ser realizado em pessoa jurídica onde o Acadêmico for proprietário ou sócio, nem mesmo onde tiver vínculo empregatício.

§ 3º O ECC será desenvolvido mediante formalização de termo de compromisso entre o



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Acadêmico, a Unidade Concedente e a UNICENTRO.

Art. 5º As atividades do ECC têm duração mínima de 160 (cento e sessenta) horas, podendo ser distribuídas e desenvolvidas dentro dos dois semestres letivos, de acordo com cronograma a ser repassado pelo Acadêmico ao Coordenador do ECC com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do início do Estágio, conforme modelo constante no Anexo I deste Regulamento.

§ 1º O ECC só pode iniciar após o início do 4º ano letivo para o Acadêmico, sendo que seu término deve ocorrer até o último dia útil do mês de outubro.

§ 2º Não existe a possibilidade de aproveitamento de Estágio Supervisionado realizado em outro curso.

§ 3º A carga horária total da atividade deve ser realizada em uma única Unidade Concedente, sendo que na impossibilidade do cumprimento desta regra, a substituição fica sujeita à aprovação do CONDEP.

Art. 6º As atividades do ECC devem ser realizadas nas seguintes áreas na Unidade Concedente:

- I – Contábil;
- II – Custos;
- III – Financeiro;
- IV – Recursos Humanos;
- V – Auditoria Interna;
- VI – Fiscal/Tributário;
- VII – Contabilidade Gerencial;
- VIII – Controladoria;
- IX – Orçamentos;
- X – Perícias Contábeis;
- XI – Controle Patrimonial;
- XII – Outros que possam ser definidos pelo CONDEP/DECIC/G.

Art. 7º O Acadêmico deve elaborar um Diário das Atividades desenvolvidas no ECC, conforme modelo previsto no Anexo II.

§ 1º Os Diários das Atividades devem conter a assinatura do Acadêmico, do Responsável Interno na Unidade Concedente e visto do Coordenador do ECC após conferência.

§ 2º Os Diários das Atividades devem ser entregues ao Coordenador do Estágio a cada vez que o Acadêmico completar 40 (quarenta) horas de Estágio, dentro de um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após tê-las completado.

§ 3º A não entrega dos Diários das Atividades caracteriza a não realização do Estágio.

Art. 8º A fase de realização do ECC na entidade encerra-se com a entrega do Relatório Final de Estágio.





# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## CAPÍTULO IV DO RELATÓRIO FINAL DE ESTÁGIO

Art. 9º O acadêmico estagiário deve apresentar ao Coordenador do Estágio, para análise e aprovação, um Relatório Final das Atividades de ECC, após sua conclusão e até o último dia do mês de outubro, conforme Anexo III deste Regulamento.

Art. 10. O Relatório Final das Atividades do ECC é o documento que se apresentar para fins de aprovação ou reprovação do ECC, o que será feito por atribuição dos conceitos suficiente ou insuficiente.

Art. 11. O Relatório Final das Atividades do ECC deve conter, no mínimo:

I – Os dados da Unidade Concedente como: razão social ou equivalente, CNPJ, endereço, ramo de atividade, nome do responsável pela empresa, nome do Responsável Interno, área ou setor da empresa em que foi realizado o ECC.

II – Os Diários das Atividades entregues pelo Acadêmico durante o ECC.

III – Um relato final do Estágio com a descrição das principais experiências vivenciadas pelo Acadêmico, as descobertas mais relevantes, os aspectos que mais agregaram valor para sua formação profissional, as principais contribuições para a sua consolidação como profissional contábil e outros aspectos que considerar relevantes; e

IV – Uma breve Conclusão do Acadêmico.

Art. 12. Em data e local a ser definido pela Coordenação do Estágio, o Acadêmico deve fazer uma Exposição Oral de seu Relatório final.

§ 1º A Exposição Oral deve ser feita diretamente para o Coordenador do Estágio.

§ 2º Se o Coordenador do Estágio considerar necessário pode convidar outros professores para participarem da Exposição Oral do ECC.

§ 3º Tal Exposição terá duração máxima de 20 (vinte) minutos, sendo que o Acadêmico poderá fazer uso dos recursos audiovisuais que achar necessários.

§ 4º É de inteira responsabilidade do Acadêmico providenciar e instalar os recursos audiovisuais que for utilizar, antes do início da Exposição Oral, bem como desinstalá-los tão logo concluída.

§ 5º A partir da Exposição Oral por parte do Acadêmico, o Coordenador do Estágio emitirá Parecer aprovando ou não as atividades desenvolvidas; após ouvir os outros professores presentes, se for o caso.

Art. 13. Uma vez aprovadas as atividades de Estágio realizadas, o Coordenador do Estágio deve providenciar o repasse das informações cabíveis à Divisão de Apoio Acadêmico, DIAP.

Art. 14. O Relatório julgado insuficiente deverá ser devolvido ao aluno mediante protocolo de controle, com instruções para reformulação ou complementação e prazo para entrega, observando sempre os prazos de lançamento das horas de estágio estabelecidos pela DIAP/SC.



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS

Art. 15. Compete ao Conselho Departamental (CONDEP):

I – aprovar as normas para funcionamento do ECC;

II – indicar professores para coordenar e supervisionar o ECC;

III – desenvolver ações para valorizar o ECC, em entidades públicas ou privadas e na comunidade.

Art. 16. Ao coordenador do ECC compete:

I – informar aos Acadêmicos as normas deste Regulamento até 30 dias antes do término do terceiro ano letivo, independentemente se coordenará o ECC no ano seguinte;

II – divulgar as ofertas de ECC aos Acadêmicos;

III – operacionalizar a realização do ECC, orientando e acompanhando os Acadêmicos;

IV – fazer visitas às Unidades Concedentes de ECC, procedendo à avaliação dos aspectos humano e profissional, para melhor direcionamento do trabalho de ECC;

V – comprovar a contratação de apólice de seguro para acidentes pessoais.

VI – orientar os Acadêmicos sobre os requisitos dos Diários das Atividades e do Relatório Final das Atividades do ECC a serem apresentados, informando ainda sobre procedimentos gerais do ECC nos dois semestres letivos;

VII – orientar o Supervisor do Estágio sobre assuntos de interesse comum às atividades por eles desenvolvidas no ECC;

VIII – receber, conferir e arquivar os Diários das Atividades de ECC;

IX – avaliar o cumprimento das horas de ECC, a partir do Relatório Final de Estágio entregue e de sua Exposição Oral, atribuindo conceito de Suficiente ou Insuficiente;

X – preparar e entregar à Chefia do Departamento, para envio à Divisão de Apoio Acadêmico, dentro dos prazos e condições estabelecidas, o relatório com resultados das avaliações dos Relatórios Finais das Atividades de ECC;

Parágrafo Único. O Coordenador do ECC não deve receber os Diários das Atividades e o Relatório Final de Estágio se eles não estiverem assinados pelo Responsável Interno na Unidade Concedente.

Art. 17. Compete ao professor Supervisor de ECC:

I – auxiliar o Coordenador de ECC em todas as atividades de estágio e no relacionamento com o Acadêmico;

II – visitar Unidades Concedentes para continuidade de ECCs ou para abertura de novos locais para realização de ECCs;

III – fiscalizar a questão ética de relacionamento entre Acadêmicos e Unidades Concedentes; e

IV – manter o Coordenador de ECC informado sobre suas atividades e sobre as



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

atividades desenvolvidas pelos Acadêmicos.

Art. 18. Ao Responsável Interno na Unidade Concedente compete:

I- Orientar o Acadêmico nas atividades que deverá desenvolver;

II- Fiscalizar o cumprimento das atividades pelo Acadêmico, dentro do cronograma por ele apresentado;

III- Comunicar ao Coordenador do ECC ou ao Supervisor do ECC sobre qualquer situação anormal durante o desenvolvimento das atividades pelo Acadêmico;

IV- Comunicar ao Coordenador do ECC ou ao Supervisor do ECC se o Acadêmico não estiver cumprindo o cronograma estipulado; e

V- Assinar os Diários das Atividades elaborados pelo Acadêmico.

Art. 19. Ao Acadêmico compete:

I – escolher local do ECC;

II – escolher a área de atuação do ECC, dentre as listadas no artigo 7º deste Regulamento;

III – atender às instruções da Coordenação do ECC ou do Supervisor do ECC quanto aos prazos e procedimentos estabelecidos, sob pena de implicações nos conceitos de aprovação;

IV – estabelecer e repassar ao Coordenador do ECC o cronograma para o desenvolvimento das atividades;

V – desenvolver as atividades referentes ao ECC, conforme cronograma proposto;

VI – entregar os Diários das Atividades de ECC e o Relatório Final das Atividades de ECC, de acordo com os prazos previstos neste Regulamento; e

VII – fazer a Exposição Oral do Relatório Final das Atividades de ECC.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pelo CONDEP/DECIC/G, cabendo recurso ao Conselho Setorial do Setor de Ciências Sociais Aplicadas, CONSET/SESA/G, bem como ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, CEPE/UNICENTRO.

Art. 21. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 22. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Sociais Aplicadas, SESA, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO.

Prof. João Francisco Morozini,  
Presidente do CONSET/SESA/G.



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## ANEXO I - MODELO DE CRONOGRAMA DE ESTÁGIO

ACADÊMICA (O)	
Nome:	Turno:
e-mail:	Tel. Contato:

COORDENADOR DO ESTÁGIO	
Nome:	
e-mail:	Tel. Contato:

UNIDADE CONCEDENTE	
Nome/Razão Social:	
Endereço:	
Telefones:	
Responsável Interno:	
Nome:	Cargo:
e-mail:	Tel. Contato:

PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO			
Início:		Término:	
Carga horária semanal:	..... horas	Carga horária total:	..... horas

PLANO DE AÇÃO
<p><b>ÁREA DE ATUAÇÃO:</b> (Ex.: O estágio supervisionado será realizado na empresa xyz, no setor mwn, nas áreas de xyz, no desenvolvimento de atividades de ..... )</p>
<p><b>JUSTIFICATIVA:</b> (Ex.: O estagiário atuará na empresa visando à possibilidade de exercer atividade curricular ..... para adquirir conhecimentos básicos necessários para a aplicação do conteúdo teórico aprendido ao longo do Curso de Ciências Contábeis nas áreas de ...)</p>
<p><b>OBJETIVO DO ESTÁGIO:</b></p>
<p><b>Geral</b> (Ex.: Conhecer e aplicar os conhecimentos teóricos e técnicos aprendidos em sala de aula através da integração entre a teoria e a prática desenvolvida para a formação como contador.)</p>



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADES	Mês 1				Mês 2				Mês 3				Mês 4				Mês 5			
	Semanas				Semanas				Semanas				Semanas				Semanas			
	1ª	2ª	3ª	4ª	1ª	2ª	3ª	4ª	1ª	2ª	3ª	4ª	1ª	2ª	3ª	4ª	1ª	2ª	3ª	4ª

Guarapuava, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Estagiário

\_\_\_\_\_  
Responsável Interno

Conferido:

\_\_\_\_\_  
Coordenador de Estágio



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## ANEXO II - DIÁRIO DAS ATIVIDADES DE E.C.C.

**Acadêmico:**

**Unidade Concedente:**

**Responsável Interno:**

**I - Atividades Desenvolvidas nos dias:** \_\_\_\_\_

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_
4. \_\_\_\_\_
5. \_\_\_\_\_
6. \_\_\_\_\_

**II – Informações Adicionais**

\_\_\_\_\_

É o Relatório.

Data e assinatura (s)

Guarapuava, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Acadêmico

\_\_\_\_\_  
Responsável Interno

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto do Coordenador



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## ANEXO III - RELATÓRIO FINAL DE ESTÁGIO CURRICULAR

ACADÊMICA (O)	
Nome:	Turno:
e-mail:	Tel. Contato:

COORDENADOR DO ESTÁGIO	
Nome:	
e-mail:	Tel. Contato:

UNIDADE CONCEDENTE	
Nome/Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefones:	
Ramo de Atividade:	
Responsável pelo U.C.:	
Dados do Responsável Interno:	
Nome:	
Cargo:	
e-mail:	Tel. Contato:
Área(s) e/ou setor(es) da empresa onde foi realizado o ECC	

PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO			
Início:		Término:	
Carga horária total realizada:		..... horas	

RELATO FINAL DAS ATIVIDADES (Experiências, Descobertas, Contribuições, etc)

CONCLUSÃO

Guarapuava, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Estagiário

\_\_\_\_\_  
Responsável Interno

Conferido:

\_\_\_\_\_  
Coordenador de Estágio



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## RESOLUÇÃO Nº 064-CONSET/SESA/G/UNICENTRO, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

**Aprova o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), do curso de graduação em Ciências Contábeis, *Campus* Santa Cruz da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL, CONSET, DO SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, SESA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

considerando o inciso V, do art. 8º, do Regulamento dos Setores da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 29-COU/UNICENTRO, de 21 de setembro de 2016,

considerando o parecer nº 114/2017-CONSET-SESA/G, de 23 de novembro de 2017,

considerando o contido no Protocolo nº 12.970, de 17 de novembro de 2017,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), do curso de graduação em Ciências Contábeis, *Campus* Santa Cruz da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Sociais Aplicadas, SESA, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO.

Prof. João Francisco Morozini.  
Presidente do CONSET/SESA/G.





# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997



**REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC), DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, *CAMPUS* SANTA CRUZ, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO.**

**UNICENTRO**



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## SÚMULA

### TÍTULO ÚNICO

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC), DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, *CAMPUS SANTA CRUZ*, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO..... 4

### CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO E DO OBJETIVO..... 4

### CAPÍTULO II

DA OPERACIONALIZAÇÃO..... 4

### CAPÍTULO III

DA AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)..... 6

### CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA FUNCIONAL E DAS COMPETÊNCIAS..... 7

### CAPÍTULO V

DA PUBLICAÇÃO DE ARTIGO EM PERÍODICO..... 8

### CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS..... 9

### ANEXO I

CARTA DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO..... 10

### ANEXO II

ATA DE AVALIAÇÃO DO TCC – CIÊNCIAS CONTÁBEIS..... 11

### ANEXO III

ATA DE ORIENTAÇÃO..... 12



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 064-CONSET/SESA/G/UNICENTRO, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

### TÍTULO ÚNICO

#### REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS, *CAMPUS SANTA CRUZ*, UNICENTRO

#### CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO E DO OBJETIVO

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso de Ciências Contábeis - TCC, *Campus Santa Cruz*, é uma atividade obrigatória, constituída pela disciplina “3149 - Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)”, com carga horária de 102 h/a e mais 50 horas de atividades *externas* a serem desenvolvidas pelo(a) acadêmico(a), direcionadas para a consolidação do desempenho profissional desejado, inerente ao perfil do Bacharel em Ciências Contábeis que se deseja formar.

Art. 2º O TCC consiste na elaboração individual de um trabalho de cunho técnico-científico, versando sobre tema ligado às Ciências Contábeis, com observância de exigências metodológicas, padrões científicos e requisitos técnicos de confecção e apresentação, que revelam o domínio do tema escolhido e a capacidade de sistematização e aplicação dos conhecimentos adquiridos pelo acadêmico durante o curso.

Parágrafo único. É vedada a convalidação de trabalho realizado em outro curso de graduação ou Instituição para o TCC do curso de Ciências Contábeis.

Art. 3º O objetivo do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é fomentar a pesquisa científica na área de Ciências Contábeis, visando incentivar o surgimento de novas concepções, bem como ao incremento nas publicações nessa área.

#### CAPÍTULO II DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 4º A estrutura organizacional do TCC apresenta a seguinte composição:

I – Conselho Departamental (CONDEP) do Departamento de Ciências Contábeis de Guarapuava, DECIC/G;

II – Professor da Disciplina de TCC;

III – Professor-orientador do TCC ou Orientador; e

IV – Acadêmico.

§ 1º O Conselho Departamental (CONDEP) do Curso de Ciências Contábeis é órgão deliberativo integrante do Setor de Ciências Sociais Aplicadas, SESA/G, da UNICENTRO, *Campus Santa Cruz*, ao qual cabe a responsabilidade geral do TCC.

§ 2º Professor da Disciplina de TCC: professor efetivo do DECIC/G, da área de Contabilidade, designado pelo CONDEP - DECIC/G, que trabalhará a disciplina “3149-Trabalho de



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Conclusão de Curso (TCC)".

§ 3º Professor Orientador ou Orientador: Professor do Departamento de Ciências Contábeis - DECIC/G, com conhecimento na temática trabalhada pelo Acadêmico.

§ 4º Acadêmico: é o sujeito realizador do trabalho científico, que deve estar devidamente matriculado na disciplina "3149 - Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)".

Art. 5º Para a realização do TCC, o acadêmico deve desenvolver o trabalho em uma das seguintes modalidades:

I – Relato Técnico; ou

II – Artigo Científico.

Parágrafo único. A definição e formatação do Relato Técnico e do Artigo Científico devem seguir as normas exigidas para publicação na Revista Capital Científico, do Setor de Ciências Sociais Aplicadas da UNICENTRO.

Art. 6º Para a realização do TCC, o acadêmico deve escolher um Professor Orientador, alinhado à temática que deseja trabalhar.

§ 1º Cabe ao acadêmico fazer contato com o Professor Orientador para verificação de interesse e disponibilidade para orientar.

§ 2º O Acadêmico deverá apresentar a carta de aceite do professor orientador, conforme Anexo I, ao Professor da disciplina do TCC para deferimento, até o último dia do mês de março.

§ 3º Cabe ao acadêmico solicitar formalmente ao Orientador o agendamento dos horários para orientação do TCC.

§ 4º Caso decorra um período de 30 (trinta) dias sem que o Acadêmico agende ou compareça nos horários agendados para as orientações, o Orientador deve comunicar o fato ao Professor da disciplina do TCC.

§ 5º Caso decorra um período de 30 (trinta) dias sem que o Orientador disponibilize horários para as orientações, o Acadêmico deve comunicar o fato ao Professor da disciplina do TCC.

§ 6º Após cada orientação é indicado que seja preenchida a Ata de Orientação, conforme Anexo III deste Regulamento, vistada pelo Orientador e pelo Acadêmico.

Art. 7º Cada professor pode orientar até 05 (cinco) Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) por ano letivo.

Parágrafo único. O CONDEP - DECIC/G poderá alterar esse número máximo de orientações por professor, dependendo do número de orientações potenciais de cada ano, bem como em função de casos excepcionais.

Art. 8º O acadêmico deve protocolizar o projeto de TCC até o último dia letivo do mês de março, a fim de que seja encaminhado ao professor-orientador para análise e deferimento.

§ 1º A protocolização do projeto referido no *caput* deste Artigo deve ser feita na Secretaria do Departamento de Ciências Contábeis (DECIC/G).

§ 2º É vedado ao acadêmico realizar modificações no projeto, após protocolizado no DECIC/G, sem o acompanhamento do Orientador e ciência do Professor da disciplina do TCC.



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

§ 3º Após a análise do projeto de TCC, o Orientador deve enviá-lo para o Professor da disciplina do TCC.

Art. 9º Cabe ao Professor Orientador definir quando o TCC está finalizado e em condições de ser avaliado, a partir do que o Acadêmico lhe apresentar nas reuniões de orientação.

Art. 10. A fase de realização do TCC encerra-se com a postagem do TCC pelo Acadêmico no Sistema Eletrônico de Acompanhamento e Avaliação de TCC, até o último dia do mês de setembro, aguardando avaliação final pela Banca Avaliadora.

## CAPÍTULO III DA AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

Art. 11. Após o TCC ter sido encaminhado pelo Acadêmico para avaliação, por meio do Sistema Eletrônico de Acompanhamento e Avaliação de TCC, o Professor da disciplina do TCC fará a verificação de autenticidade do artigo por meio de sistema de verificação de plágio.

§ 1º O Professor da disciplina do TCC tem um prazo de dez dias, após o envio do trabalho pelo acadêmico, para verificação da sua autenticidade.

§ 2º Caso seja constatado plágio, o acadêmico será considerado imediatamente REPROVADO, sendo tal fato informado pelo Professor da disciplina do TCC ao acadêmico e ao Orientador.

§ 3º Caso não se constate existência de Plágio, a avaliação do TCC será deferida pelo Professor da disciplina do TCC.

Art. 12. Após o deferimento do TCC, o Professor da disciplina do TCC designará a Banca Avaliadora, no Sistema Eletrônico de Acompanhamento e Avaliação de TCC.

§ 1º A Banca Avaliadora é formada por três docentes, sendo um deles, obrigatoriamente, o orientador do acadêmico e os outros dois professores do DECIC/G.

§ 2º Havendo necessidade ou conveniência, para compor essas bancas podem ser convidados, excepcionalmente, professores de outros Departamentos Pedagógicos da UNICENTRO ou mesmo de outras Instituições.

§ 3º Os Professores da Disciplina do TCC (manhã e noite) devem trabalhar em conjunto, de forma que cada professor participe de, no máximo, 15 (quinze) Bancas Avaliadoras por ano letivo, salvo deliberação do CONDEP – DECIC/G aumentando esse limite se necessário.

§ 4º A Banca Avaliadora tem um prazo de quinze dias para avaliação e parecer sobre o trabalho, conforme Anexo II, sugerindo ou não ajustes e alterações.

§ 5º Será considerado aprovado o Acadêmico que tiver nota, média das três avaliações, igual ou superior a 7 (sete).

§ 6º O parecer da Banca Avaliadora fica disponível ao orientador e ao acadêmico, via Sistema Eletrônico de Acompanhamento e Avaliação de TCC.

§ 7º Caso seja aprovado sem necessidade de reformulações, o Acadêmico deve providenciar o envio de uma via impressa e uma via em meio eletrônico, em formato *pdf*, para o Professor da disciplina do TCC, em até 10 (dez) dias da comunicação da aprovação, o que possibilita o lançamento da nota do Acadêmico.



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

§ 8º A aprovação do TCC não exige o Acadêmico de exigência de frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

Art. 13. O acadêmico que necessite fazer reformulações do TCC tem um prazo máximo de 15 dias para anexar a nova versão, no Sistema Eletrônico de Acompanhamento e Avaliação de TCC, para parecer conclusivo do Orientador.

§ 1º Cabe ao Orientador fazer a verificação se todas as correções e reformulações foram efetuadas pelo Acadêmico, podendo retornar o TCC ao Acadêmico caso não as tenha feito, se houver prazo suficiente no período letivo.

§ 2º Caso todas as reformulações tenham sido feitas e aprovadas pelo Orientador, esse emitirá parecer favorável para que o Professor da disciplina do TCC; enquanto que o Acadêmico deve providenciar as vias previstas no parágrafo 6º do artigo 12, para que se possa efetuar o lançamento da nota, estando o Acadêmico aprovado na disciplina.

Art. 14. O TCC reprovado pela Banca Avaliadora, por outros motivos que não a caracterização de plágio, pode ser refeito e submetido à nova avaliação da Banca Avaliadora, no prazo máximo de 15 dias.

§ 1º A nova submissão dará início a um novo processo de avaliação que seguirá os seguintes prazos: 5 dias corridos para verificação de plágio; 5 dias corridos para avaliação da banca; 5 dias corridos para revisão, se for o caso; 5 dias corridos para entrega da via impressa e digital em pdf.

§ 2º Caso não providencie a nova submissão, o TCC está Reprovado.

§ 3º Na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC não há possibilidade de Exame Final.

## CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA FUNCIONAL E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 15. Compete ao Conselho Departamental:

I – indicar o Professor da Disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso ou Coordenador do TCC, de que trata o Art. 4º; e

II – estabelecer, em consonância com o Coordenador do TCC, instruções para os casos omissos deste Regulamento.

Art. 16. Ao Professor da disciplina do TCC compete:

I – operacionalizar o desenvolvimento das atividades de realização do TCC;

II – organizar as atividades de avaliação do TCC;

III – tratar da divulgação e cumprimento do cronograma de atividades do TCC;

IV – ministrar a ementa da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e acompanhar a frequência dos acadêmicos;

V – direcionar os Professores Orientadores sobre assuntos de interesse comum às atividades por eles desenvolvidas no TCC;

VI – tratar de todas as questões relativas ao funcionamento do Sistema Eletrônico de



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Acompanhamento e Avaliação do TCC;

VII – efetuar o fechamento da nota final da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso - TCC; e

VIII – emitir as certidões de orientação e de participação em banca avaliadora do TCC.

Art. 17. Ao Professor-orientador compete:

I – orientar e acompanhar o acadêmico na elaboração do projeto de TCC em todas as fases do projeto de pesquisa até a entrega da versão final do TCC, bem como eventuais reformulações;

II – estabelecer com o acadêmico, cronograma para as orientações, sendo pelo menos uma vez por mês;

III – orientar o acadêmico no desenvolvimento do TCC;

IV – participar como um dos membros da banca de avaliação final;

V – realizar a avaliação final do acadêmico, verificando se as determinações da Banca de Avaliação foram atendidas e, na sequência, proceder aos encaminhamentos necessários.

Parágrafo Único. É vedado ao professor orientar o mesmo acadêmico por dois anos consecutivos.

Art. 18. Ao Acadêmico compete:

I – elaborar e apresentar o projeto de TCC em conformidade com este Regulamento;

II – escolher um professor do DECIC/G para orientá-lo, confirmando a aceitação por meio de carta de aceite, conforme modelo descrito no Anexo I;

III – estabelecer com o Professor Orientador um cronograma para receber as orientações;

IV – desenvolver as atividades referentes ao TCC, seguindo rigorosamente todos os prazos;

V – participar das aulas semanais da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, obtendo frequência regimental mínima de 75% (setenta e cinco por cento);

VI – respeitar os direitos autorais sobre artigos técnicos, artigos científicos, textos de livros, sítios da Internet, entre outros, evitando todas as formas de plágio acadêmico; e

VII – entregar ao Coordenador do TCC o trabalho final corrigido, conforme previsto no parágrafo 4º do artigo 12.

## CAPÍTULO V DA PUBLICAÇÃO DE ARTIGO EM PERIÓDICO

Art. 19. O Acadêmico que apresentar artigo ou relato técnico publicado ou aceito para publicação com previsão de publicação (volume, número, mês e ano), em co-autoria com professor do DECIC/G, versando sobre tema ligado às Ciências Contábeis, em periódico *Qualis* B5 ou superior (para artigo) e T7 ou superior (para relato técnico), durante o período que estiver matriculado no curso de Ciências Contábeis, pode solicitar a convalidação dessa publicação, com vistas a dispensa da banca de avaliação.



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

§ 1º Tal pedido de convalidação deve ser dirigido, por meio de Requerimento, diretamente ao Coordenador do TCC.

§ 2º O Professor da disciplina de TCC, fará a confirmação das informações prestadas pelo Acadêmico, quanto à publicação ou ao aceite para a publicação, bem como quanto ao conteúdo do artigo publicado/aceito.

§ 3º Uma vez comprovados todos os dados, o Professor da disciplina de TCC atribuirá a nota ao Acadêmico na disciplina, com base na seguinte escala:

I – Publicação de artigo em periódico *Qualis* B5 – nota 9 (nove);

II – Publicação de artigo em periódico *Qualis* B4 – nota 9,5 (nove vírgula cinco);

III – Publicação de artigo em periódico *Qualis* B3 ou superior – nota 10 (dez);

IV – Publicação de relato técnico em periódico *Qualis* T7 – nota 9 (nove);

V – Publicação de relato técnico em periódico *Qualis* T6 – nota 9,5 (nove vírgula cinco); e

VI – Publicação de relato técnico em periódico *Qualis* T5 ou superior – nota 10 (dez).

§ 4º A dispensa da banca de avaliação não exime o acadêmico das presenças em sala em, no mínimo, 75% das aulas.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Os trabalhos entregues pelo(s) acadêmico(s) ficam à disposição do DECIC/G, do *Campus* Santa Cruz, da UNICENTRO.

Art. 21. Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pelo CONDEP/DECIC/G, cabendo recurso ao Conselho Setorial do Setor de Ciências Sociais Aplicadas, CONSET/SESA/G, bem como ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, CEPE/UNICENTRO.

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 23. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Sociais Aplicadas, SESA, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO.

Prof. João Francisco Morozini,  
Presidente do CONSET/SESA/G.





# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## ANEXO I - CARTA DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO

Declaro que aceito orientar o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de Ciências Contábeis da UNICENTRO, *Campus* Santa Cruz, conforme abaixo discriminado, nos termos do Regulamento específico.

Acadêmico (a)		
Período:	<input type="checkbox"/> Manhã	<input type="checkbox"/> Noite
Orientador (a):		
Títuloção:		
Área Temática:		
Título Provisório:		



# UNICENTRO

Guarapuava, ..... de ..... de 20....

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Orientador)



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## ANEXO II - ATA DE AVALIAÇÃO DO TCC – CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Acadêmico (a)		
Período:	( ) Manhã	( ) Noite
Título do TCC:		

Orientador:	
Avaliador:	

Fatores de Avaliação	Pontos	Pontuação Atribuída
<b>Resumo e Introdução:</b> Resumo e Abstract. Delimitação do tema e Justificativa. Apresentação da problemática. Definição dos objetivos principais. Pressupostos do trabalho.	0 a 1	
<b>Revisão da Literatura:</b> Fidelidade aos autores. Associação de ideias. Originalidade. Adequação à temática do artigo. Suficiência.	0 a 1	
<b>Argumentação Pessoal:</b> Rigor da argumentação pessoal e apresentação de provas. Profundidade das ideias. Avanço de estudos na área.	0 a 1	
<b>Metodologia:</b> Metodologia de Pesquisa. Descrição dos procedimentos da Pesquisa. Materiais e Métodos.	0 a 1	
<b>Desenvolvimento e Análises dos Resultados:</b> Apresentação dos resultados da pesquisa. Coerência e adequação das análises dos resultados da pesquisa.	0 a 2	
<b>Considerações Finais ou Conclusões:</b> Resposta ao problema e aos objetivos. Limitações do estudo. Contribuições para a temática e organizações. Apontamentos para estudos futuros.	0 a 2	
<b>Redação:</b> O texto apresenta precisão e clareza da linguagem. Rigor no uso de terminologia técnica da área. Ortografia, concordância, pontuação.	0 a 1	
<b>Citações, notas e referências</b> As citações, notas e referências estão apresentadas no corpo do texto e no final do trabalho. Numeração das páginas, quadros e tabelas estão de acordo com as normas do TCC.	0 a 1	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		

### 3. Parecer Geral do TCC

( ) sem reformulações ( ) com reformulações

**Outras Observações:** \_\_\_\_\_

**DATA E ASSINATURA DO AVALIADOR:** \_\_\_\_\_

